

15 JUL 1997

Cidade

Educação

Jornal de Brasília

Lei permite promoção de alunos com dependências

Novo sistema poderá ser adotado pelas escolas dentro de 180 dias

LAYRCE DE LIMA

As escolas públicas do Distrito Federal podem adotar o sistema de dependência de matérias a partir de 1998, evitando que o aluno repita o ano letivo. Foi publicada ontem no Diário Oficial do DF a Lei 1.540, de autoria da presidente da Câmara Legislativa, Lúcia Carvalho (PT). Embora haja um prazo de 360 dias para que as escolas se adaptem à novidade, o sistema de "não-repetência", como preferem os assessores da Fundação Educacional (FEDF), já poderá ser implantado dentro de 180 dias, quando for publicada a regulamentação.

A nova regra prevê que os alunos "passem de ano" mesmo com nota insuficientes em até duas matérias. O conteúdo destas duas disciplinas deverá ser objeto de recuperação paralela, que acontecerá em horário diferente das aulas normais. "O ponto alto da lei é a questão da auto-estima", comemora Inês Bettoni, diretora de Pedagogia da FEDF. "Quando perde um ano inteiro da vida escolar por causa de um componente curricular e repete disciplinas nas quais se saiu bem, o aluno acaba desestimulado", analisa.

Adaptação - Segundo ela, a lei foi debatida com os assessores da Fundação enquanto ainda era um projeto em tramitação na Câmara. Por isso,

poucos aspectos ainda necessitam de adaptação à realidade dos alunos brasilienses. O primeiro deles será o horário em que os alunos do período noturno farão sua recuperação paralela. As opções são a criação de um horário alternativo ou mesmo a adaptação do processo de ensino para que eles não tenham que comparecer à escola.

A segunda alternativa está associada a outro ponto, também passível de regulamentação. "É possível acabar com a exigência de 75% de comparecimento para os alunos que têm média superior", sugere. A nova lei só poderá ser aplicada para as séries da Educação Básica em que o ensino é dividido em disciplinas, ou seja, a partir da 5ª série do 1º grau até o 3º ano do Ensino Médio.

Os alunos que estiverem em recuperação paralela terão que obter média na disciplina que ficaram devendo no ano anterior. A nota abaixo da média na mesma matéria por dois anos seguidos implicará em repetência. Em compensação, o aluno com nota acima da média em todas as matérias pode ser dispensado do cumprimento da recuperação paralela. De acordo com Inês Bettoni, o fato de ter conseguido êxito numa etapa posterior do estudo, onde os ensinamentos anteriores eram necessários, já indicam a recuperação do aluno naquela disciplina.